LEI N.º 5.372, DE 14 DE JUNHO DE 2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DE FRUTAL E REGIÃO Z-18

De autoria do vereador: **Marques Antonio da Silva**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Colônia dos Pescadores profissionais de Frutal e Região Z-18, com sede neta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 14 de junho de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES